



ENFAM
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA



Documento de Projeto
Brasil

Título do Projeto: Fortalecimento de capacidades de gestão e de inovação nas ações promovidas pela Enfam para a promoção jurisdicional efetiva.

Número do Projeto: BRA/21/010

Agência Executora: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Parceiro Nacional: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam)

Data Início: assinatura do acordo

Data Término: dezembro/2024

Breve Descrição

O projeto tem como objetivo desenvolver subsídios (novas metodologias, ações educacionais, estudos, pesquisas e ferramentas) para estruturação, inovação e melhoria contínua do Poder Judiciário, auxiliando na formação e aperfeiçoamento de excelência das magistradas e magistrados Estaduais e Federais e, quando possível, dos serventuários da Justiça, para que possam promover a Justiça em sintonia com a expectativa da sociedade.

O público-alvo beneficiário direto do projeto são cerca de 18.000 magistrados e magistradas e até 40 Escolas Judiciais e de Magistratura. De forma ampla, o projeto trará ainda benefícios para toda a sociedade brasileira, ao contribuir para o fortalecimento da Justiça no país.

Nesse sentido, as ações previstas têm como foco desenvolver estudos, pesquisas, novas metodologias, diagnósticos e ações educacionais e criar mecanismos e instrumentos que auxiliem na estruturação das atividades educacionais, de coordenação e de pesquisa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) a partir da perspectiva da inovação e da efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade brasileira.

Para o alcance desses objetivos, o projeto prevê os seguintes eixos de atuação.

Eixos

1. Estratégia de fortalecimento e inovação em ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados desenvolvida e implantada em caráter piloto.
2. Metodologias para fortalecimento da produção e gestão de conhecimento aplicado a prioridades da justiça brasileira elaboradas e implantadas
3. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais e de gestão da ENFAM desenvolvido
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

O projeto tem vigência prevista até 31 de dezembro de 2024 e pode ser prorrogado se necessário.

I. DESAFIO DE DESENVOLVIMENTO

Contexto

No Brasil, a escolha da carreira da magistratura exige que o profissional tenha passado por um curso de bacharelado em Direito, o que permite afirmar que a formação inicial dos magistrados começa no ambiente acadêmico. Após a aprovação no concurso público – requisito para o ingresso na magistratura e a posse no cargo –, o processo de formação para a carreira passa a ser de responsabilidade das Escolas Judiciais e das de Magistratura – instituições voltadas para a formação profissional dos juízes, cenário no qual se inserem a criação e o trabalho da Enfam.

De acordo com o magistrado e ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, idealizador da Enfam, a necessidade de criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) surge associada ao movimento de mudança em relação ao modelo de magistratura que deveria ser construído, tendo como inspiração referências internacionais e considerando também o contexto nacional. Nesse cenário, a defesa de uma escola nacional voltada para a melhoria da qualificação profissional dos magistrados ganha força como espaço de orientação e modelo de formação deontológica almejada e de acompanhamento do novo magistrado no início da sua carreira e durante o processo de vitaliciamento, entre outros aspectos. Essa escola passa a ter sentido para garantir a unidade e a coerência da direção metodológica da formação judicial, considerando as dimensões continentais

do país e também as peculiaridades pertinentes à formação da magistratura. Na perspectiva do referido autor magistrado, uma escola como essa deveria ser vista como “órgão de planejamento permanente, pensando o presente e preparando o futuro. Escola atuante, como centro de convergência e de propagação de experiências bem-sucedidas” (TEIXEIRA, 1999, p. 10).

Com o propósito de cumprir esse importante papel no cenário brasileiro, a Enfam foi criada pela Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004), e instituída em 30 de novembro de 2006, pela Resolução n. 3 do Superior Tribunal de Justiça (STJ, 2006), como instância vinculada a esse órgão, com atuação em todo o território nacional e sede em Brasília – DF.

A Enfam iniciou suas ações educacionais em 2007, com a oferta e o desenvolvimento de seus primeiros cursos e eventos em 2008, entre os quais o Encontro de Coordenadores Pedagógicos e os cursos de formação de multiplicadores na área de mediação. Para orientar as próprias ações educacionais e proporcionar direcionamento e unidade didático-pedagógica ao trabalho educativo das escolas estaduais e federais de formação de magistrados, a Enfam elaborou, em 2009, o documento intitulado Modelo Educacional, que passou a ser utilizado a partir de 2010; o texto reúne informações e conhecimentos pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem e às ações de pesquisa que servissem de orientações básicas para as atividades formativas promovidas pela Escola e pelas demais instituições de formação de magistrados.

Nesse cenário, o presente projeto tem foco na inovação e modernização das ações educacionais, pesquisa e coordenação das Escolas Judiciais, a partir da elaboração de novas metodologias para atender as ações educacionais, estudos, pesquisas e ferramentas, considerando:

- (i) Estratégia de fortalecimento e inovação em ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados desenvolvida e implantada em caráter piloto;
- (ii) Metodologias para fortalecimento da produção e gestão de conhecimento aplicado a prioridades da justiça brasileira elaboradas e implantadas;
- (iii) Plano de fortalecimento de capacidades institucionais e de gestão da Enfam desenvolvido.
- (iv) Rede de parceiros nacionais e internacionais estabelecida;

Assim, a parceria formalizada por meio deste instrumento contribuirá para a criação de soluções para fortalecimento da magistratura brasileira, a partir da inovação

na educação judicial, com desenvolvimento de metodologias e estratégias que viabilizem a consecução de resultados estratégicos da Enfam e das Escolas Judiciais. Como resultado do projeto, espera-se incrementar e modernizar a educação judicial, com a formação inicial e continuada, contribuindo assim para que a magistratura esteja sempre preparada e contribua então para a efetiva prestação jurisdicional e a qualidade das políticas judiciárias.

Cumprido ressaltar que, por se tratar de uma iniciativa de cooperação técnica internacional, cujo objetivo é promover mudanças qualitativas em um contexto específico, a materialização dessas mudanças se dará por meio do fortalecimento de capacidades institucionais e humanas na Enfam com impacto nas Escolas Judiciais brasileiras. Assim, o desenvolvimento das ferramentas, estudos e metodologias realizadas em todo o projeto será acompanhado da estruturação de equipes para apoiar sua concepção e implantação, em plena articulação com a equipe da Enfam. Todos os conhecimentos e soluções serão, portanto, apropriados pela equipe por meio de uma estratégia de sustentabilidade do projeto.

Para além do exposto acima, cabe destacar ainda que a realização das ações previstas neste projeto de cooperação técnica internacional justifica-se pelos seguintes fatores adicionais:

- (i) Possibilidade de inovação e desenvolvimento de novos conhecimentos nos eixos de trabalho previstos no projeto: a cooperação técnica internacional, pela sua própria natureza, possibilitará o desenvolvimento de novas metodologias e soluções amparadas em melhores práticas nacionais e internacionais relacionadas ao tema, contribuindo diretamente para avanços de modernização e inovação do Ensino Judicial. Destaca-se ainda que as ações previstas no projeto se caracterizam pelos aspectos de inovação e geração de novos conhecimentos, ferramentas e metodologias — diretamente alinhados com o propósito e objetivos da cooperação técnica internacional — que representarão ganhos importantes para a atuação da Enfam;
- (ii) Transferência plena de conhecimentos e metodologias a Enfam e demais órgãos da Justiça e beneficiários do projeto: a opção pela cooperação técnica internacional permite ainda que os novos conhecimentos e metodologias sejam desenvolvidos em parceria com a participação ativa da equipe própria da Enfam, possibilitando o fortalecimento de capacidades da equipe própria da Escola durante o trabalho conjunto e interação com os especialistas a serem mobilizados por meio da cooperação técnica internacional;

(iii) Possibilidade de sistematização e disseminação nacional e internacional das melhores práticas desenvolvidas no âmbito do projeto: a cooperação técnica internacional permite ainda ganhos importantes no intercâmbio com experiências internacionais de referência relacionadas ao tema, bem como confere à Enfam a possibilidade de colaborar com outros países a partir das boas práticas desenvolvidas no contexto do projeto;

(iv) Experiência do PNUD relacionada ao tema: o PNUD é uma agência da ONU de referência na promoção do desenvolvimento e com sólido conhecimento e trajetória nacional e internacional em projetos voltados ao fortalecimento da gestão de instituições públicas, bem como de promoção do acesso à Justiça.

II. ESTRATÉGIA

O projeto oferecerá novas metodologias e estratégias à atuação do Poder Judiciário, por meio da inovação tecnológica e da modernização de seus processos operativos, sem perder de vista as especificidades de cada setor da Justiça e o foco na promoção dos direitos humanos. O projeto permitirá, ainda, que seus signatários — Enfam e PNUD — concretizem seus respectivos planejamentos estratégicos.

No âmbito da Enfam, as ações previstas nesse projeto estão em consonância com sua missão e das Escolas Judiciais, que é a de: Formar magistradas e magistrados para que possam promover Justiça em sintonia com as expectativas da sociedade, e alinha-se à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 que estabelece como macrodesafio o “aperfeiçoamento da gestão de pessoas”. Quanto aos processos internos definidos na Estratégia, vislumbra-se contribuir diretamente com a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; o enfrentamento à corrupção e improbidade administrativa; a prevenção de litígios e a adoção de soluções consensuais para os conflitos; e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

Em relação ao PNUD, o projeto contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD – CPD para o período 2017-2021, qual seja, “Sociedade pacífica, justa e inclusiva promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos” e “Paz: sociedade pacífica, justa

e inclusiva”. Não bastasse, o projeto está diretamente relacionado com o mandato do PNUD, enquadrado na área de trabalho 2: “Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability são cumpridas por instituições de governança democrática fortes”.

Ainda sobre a adesão do projeto ao plano estratégico do PNUD, reconhece-se que o projeto contribuirá para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU), mais especificamente do “Objetivo 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

Para o alcance dos objetivos do presente projeto, estão previstos os seguintes eixos de implementação.

Eixos

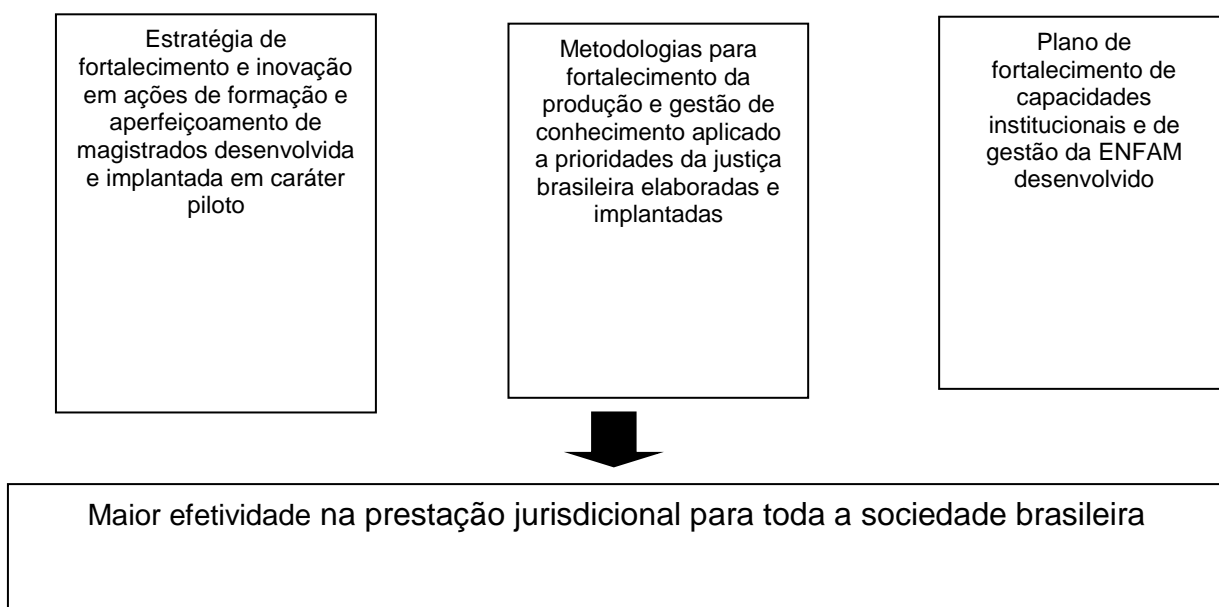
- 1. Ensino:** com o objetivo de promover, regulamentar, credenciar e fiscalizar cursos oficiais, destinados à formação, à atualização e ao aperfeiçoamento de magistrados, com foco nas competências profissionais e desenvolvidos em quatro programas: formação inicial, continuada, de formadores e de pesquisadores. Devem ser desenvolvidos e categorizados a partir da construção ativa, significativa e colaborativa do conhecimento.
- 2. Pesquisa:** com o propósito de desenvolver, coordenar e fomentar (direta e/ou indiretamente) grupos de estudos e pesquisas, produzindo e disseminando conhecimento de forma a contribuir com a produção teórica e prática, a ampliação do acervo jurídico e o aprimoramento das atividades de ensino. Desenvolvido com a ideia de integração com o Eixo Ensino, partindo do pressuposto de que ambos se complementam mutuamente e são alicerces de suas ações educacionais, visando à difusão do binômio conhecimentos e tecnologia para a formação e aperfeiçoamento dos magistrados. As temáticas das pesquisas devem ser pautadas em problemas surgidos do contexto e da realidade da magistratura, abordando especificidades dificilmente tratadas nos centros de pesquisa das universidades públicas e privadas.
- 3. Coordenação:** ação coordenadora de referência que impulsiona as Escolas, no sentido de fortalecer o compromisso de todos em relação à política formativa definida pelo Projeto Pedagógico da Escola.

Para fazer frente aos desafios listados no item anterior, a teoria da mudança do projeto tem como centro a busca pelo resultado da Justiça efetiva para a sociedade. Esse resultado poderá ser alcançado por meio do fortalecimento de capacidades institucionais e humanas na Enfam com impacto nas Escolas Judiciais brasileiras

Com base na Teoria da Mudança, a parceria do PNUD com sua expertise no trabalho de desenvolvimento de capacidades, ciência e tecnologia, de modernização do Estado e do fortalecimento de suas instituições permitirá que a Enfam desenvolva os passos necessários para alcançar os resultados esperados para o projeto. Para tanto, o PNUD atuará na mobilização de expertises nacionais e internacionais para o desenvolvimento de metodologias e ferramentas de caráter inovador.

Dessa forma, de maneira a proporcionar um salto de qualidade e efetividade na realização do acesso à Justiça, o projeto busca articular três eixos técnicos de atuação e entrega de resultados complementares que agregam elementos de modernização e inovação na efetividade e no fortalecimento da atuação da em áreas-chave, tendo como resultado uma maior efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade brasileira.

Fluxograma: Teoria da Mudança



III. RESULTADOS E PARCERIAS

Resultado esperado

Como resultado do projeto, espera-se incrementar modelo inovador, sustentável e inclusivo na Enfam para fortalecimento da formação e aperfeiçoamento contínuo das magistradas e magistrados estaduais e federais, no sentido de consolidar a efetividade na prestação jurisdicional.

Para alcançar tal resultado, serão desenvolvidos os produtos descritos a seguir.

1. Estratégia de fortalecimento e inovação em ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados desenvolvida e implantada em caráter piloto

Esse produto dispõe sobre o eixo Ensino e visa desenvolver estratégias para aplicação de metodologias e tecnologias inovadoras efetivas para ampliar e aprimorar ações educacionais em relação ao planejamento, desenvolvimento e avaliação. A iniciativa está em linha com os macrodesafios das Escolas Judiciais: Promoção do desenvolvimento integral da magistratura; Realização de avaliações de impacto para fortalecer o currículo de formação judicial; e Formação contínua de equipes multidisciplinares das Escolas Judiciais.

Com esse fim, esse produto contemplará a realização de avaliação de impacto e de resultados das ações de formação desenvolvidas pela Enfam, incluindo análise sobre os resultados alcançados junto aos jurisdicionados; o desenvolvimento de módulos/ações prioritárias de formação, em linha com a estratégia de fortalecimento elaborada e aprimoramento de metodologia para avaliação continuada de resultados das formações realizadas pela Enfam e capacitar a equipe da Escola para sua aplicação.

Além disso, pretende-se elaborar estratégia para o desenvolvimento de parcerias e ações de intercâmbio com instituições de referência internacionais, para a formação de magistrados em temas relacionados à formação inicial, continuada, de formadores e nos programas de pós-graduação oferecidos pela Escola.

Visando ao desenvolvimento de resultados construtivos e sustentáveis, o produto prevê, como uma de suas atividades fundamentais, o desenvolvimento de estudo diagnóstico sobre necessidades de formação e aperfeiçoamento da magistratura, com foco especialmente no desenvolvimento/fortalecimento de competências prioritárias; elaboração de proposta de estratégia de fortalecimento da

formação e aperfeiçoamento de magistrados, em linha com os resultados do diagnóstico e da avaliação de impacto/resultado das formações realizadas pela Enfam, utilizando-se de consultorias especializadas e conhecimento da equipe, será possível levantar práticas recorrentes, inovadoras e bem-sucedidas, discernindo quais delas podem ser replicadas em contexto nacional.

O produto 1 prevê o desenvolvimento de novas soluções, em articulação com a equipe da Enfam, com transferência integral dos conhecimentos e soluções desenvolvidas e implantação de estratégia de sustentabilidade.

Também faz parte do compromisso estratégico da Enfam a estruturação de programas de formação e intercâmbio internacional e a realização de missões de formação da magistratura e serventuários. Desse modo, poderão ser prospectadas potenciais parcerias com organizações ou países a fim de que se desenvolvam planos de cooperação para o fortalecimento da atuação da Enfam no cenário internacional.

Para a sustentabilidade dessa estratégia, será empregada a sensibilização dos atores locais e formação de equipes, compreendendo as diferentes Escolas Judiciais. Nesse sentido, este produto prevê o desenvolvimento de ações de formação e de capacitação da magistratura e serventuários

Este produto prevê, igualmente, o desenvolvimento e a implantação de metodologia de monitoramento e avaliação de progresso e resultados, decorrentes da implantação dessa estratégia nas diferentes unidades da federação e a elaboração de plano de sustentabilidade dos novos sistemas e ferramentas fortalecidos/desenvolvidos com apoio do projeto.

Para realização dessas ações, também poderão ser feitas parcerias com agências implementadoras/sub-executoras que, na companhia de agentes locais, poderão se ocupar da realização de pesquisas, estudos e desenvolvimento de metodologias inovadoras para fortalecimento das ações de formação e atualização desenvolvidas pela ENFAM, alinhadas com a transferência de conhecimento e empoderamento dos atores locais.

2. Metodologias para fortalecimento da produção e gestão de conhecimento aplicado a prioridades da justiça brasileira elaboradas e implantadas

Este produto está voltado à produção de estudos e à gestão da informação com o intuito de agregar valor aos processos da Enfam. Por meio desse produto, busca-se o fortalecimento das ações de produção e gestão do conhecimento na Enfam, em linha

com os resultados do diagnóstico e com as prioridades da magistratura brasileira.

A Enfam com o advento do programa de pós-graduação amplia o campo da pesquisa, buscando dentro a magistratura a produção do conhecimento e estudos especializados para solucionar os problemas do Judiciário.

Assim, no âmbito desse produto, serão fortalecidas as capacidades da Enfam para a realização de pesquisas aplicadas em temas prioritários do programa de pós-graduação com vistas a subsidiar a proposição de programas, projetos ou políticas judiciárias baseadas em evidências e voltadas à promoção de direitos humanos, inclusive mediante parcerias a serem firmadas com outros órgãos do Poder Judiciário.

Para atingir os objetivos desse produto, busca-se realizar avaliação das ações de produção e gestão de conhecimento desenvolvidas pela Enfam, por meio de assessoria técnica ao desenho/revisão/implantação de linhas editoriais previamente estipuladas, e mapear necessidades para estruturação de repositórios de pesquisa para subsídios aos grupos de pesquisa da Enfam, incluindo acesso a materiais e estudos de referência internacionais.

Também vislumbra-se o desenvolvimento de parceria e intercâmbio internacional de conhecimentos com instituições de referência para fortalecimento da produção de estudos e pesquisas pela Enfam, bem como para disseminação dos conhecimentos produzidos.

Para realização das ações previstas neste produto, poderá ser realizada parceria com organismos internacionais, fundações ou universidades/instituições públicas que atuarão para estabelecer rede de parcerias para desenvolvimento de atividades relacionadas a este produto. Poderá ser realizado ainda processo de seleção público de agências implementadoras/sub-executoras com *expertise* reconhecida nos temas que poderão se ocupar da realização de pesquisas, estudos, levantamento ou mesmo apoio no desenvolvimento e aplicação piloto de metodologias.

3. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais e de gestão da Enfam desenvolvido

A proposta de trabalho desse produto é implementar novas metodologias e ações que possam contribuir para o fortalecimento institucional da atuação da Enfam, especialmente no que diz respeito a seu papel de coordenação junto às Escolas Judiciais.

Vislumbra-se elaboração de modelo de metodologia de autoavaliação institucional para a Enfam, com foco na avaliação de capacidades institucionais e coleta de subsídios para otimização de capacidades técnicas e de gestão.

Para tanto, faz-se necessária revisão de fluxos e procedimentos, técnicos e de gestão, com foco na otimização da gestão da Escola e fortalecimento do alcance de resultados.

A capacitação da equipe da Escola será essencial para sustentabilidade do projeto, para tanto é importante fazer o mapeamento de necessidades de fortalecimento/revisão de ferramentas e sistemas de gestão.

Também como foco objetiva-se o desenvolvimento de estratégias e metodologias voltadas para o fortalecimento das capacidades técnicas da ENFAM para atuação em ações de sensibilização e articulação da Escola junto ao seu público-alvo, com a academia e com a sociedade.

As parcerias nacionais e internacionais, rede de Escolas, também serão priorizadas.

Por fim, este produto contempla ainda a realização de assessoria técnica para que a Enfam possa realizar o monitoramento do Planejamento Estratégico das Escolas Judiciais (2021-2026), incluindo implantação de painel de desempenho dos indicadores, laboratório de inovação e realização de projetos/iniciativas nacionais e internacionais.

4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas

Será elaborado um plano geral de monitoramento e avaliação do projeto, assim como será realizada sua avaliação final. O plano de monitoramento trará ainda a estratégia detalhada de acompanhamento dos indicadores previstos na matriz do projeto. Outra estratégia para dar efetividade a este produto é a realização de reuniões e missões técnicas de acompanhamento das atividades nele desenvolvidas. Estão previstas, ainda no âmbito deste componente, a identificação, a sistematização e a disseminação de boas práticas e de novas metodologias desenvolvidas durante a sua execução.

Além disso, o projeto buscará garantir a transferência da metodologia desenvolvida à Enfam, a fim de assegurar a sustentabilidade das ações que forem executadas, possibilitando, dessa forma, a continuidade das ações e metodologias desenvolvidas com apoio do projeto, mesmo após o seu término. Por fim, no âmbito

deste componente está prevista a realização de auditorias independentes do projeto, conforme previsto nas regras corporativas do PNUD.

Recursos necessários para atingir os resultados

Os recursos necessários para implantação do projeto estão detalhados no plano de trabalho plurianual anexo.

Parcerias

Para implementação do projeto, poderão ser realizadas parcerias com outras Escolas Judiciais e instituições correlatas nacionais e internacionais produtoras de conhecimento e pesquisa — tais como Universidades, CNJ, STJ, CJF, entre outros organismos nacionais e internacionais ou mesmo entidades do terceiro setor. Em diferentes momentos de sua implementação, será necessária a articulação também com atores locais, tais como órgãos do Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Sociedade Civil e as universidades.

Riscos

- (i) Limitações/atrasos no repasse de recursos para o projeto: o planejamento do projeto demanda o cumprimento do cronograma de desembolso para que os resultados possam ser alcançados no prazo esperado. Para minimizar os riscos, a gestão do projeto realizará um acompanhamento próximo do cronograma físico-financeiro.
- (ii) Dificuldades de articulação com todos os atores, tanto no âmbito federal como no subnacional: algumas ações do projeto demandam trabalho intersetorial e entre Poderes. Nesse sentido, a implementação do projeto prevê atividades voltadas à sensibilização de diferentes instituições para facilitar o processo de pactuação necessário a que algumas das propostas de pesquisa possam ser estruturadas a partir de insumos do projeto.

Engajamento dos beneficiários

- (i) Por se tratar de projeto majoritariamente dedicado ao fortalecimento de capacidades institucionais e modernização da gestão, seus beneficiários diretos são a Enfam, as Escolas Judiciais e subsidiariamente o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal

de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça em todo o País. Nesse sentido, figura, na qualidade de beneficiária indireta do projeto toda a sociedade brasileira ao passo que o objeto do projeto virá a contribuir com o aprimoramento da atividade prestacional do Judiciário e a ampliação do acesso à justiça.

- (ii) Outros públicos beneficiados por este projeto são os atores do Sistema de Justiça e outros atores do Poder Executivo com atuação correlata, os quais poderão se beneficiar diretamente dos estudos e das informações produzidos a partir do projeto, para fortalecimento do planejamento e acompanhamento de suas ações em temáticas associadas ao eixo do projeto.

Conhecimento

O projeto prevê componente voltado à gestão do conhecimento produzido em seu âmbito e que inclui a sistematização e disseminação de novas metodologias e conteúdos desenvolvidos com apoio do projeto.

Sustentabilidade e escala

A estratégia de implementação do projeto está baseada no desenvolvimento de capacidades da Enfam, e das Escolas Judiciais, no âmbito federal e estadual, com transferência das novas metodologias desenvolvidas pelo projeto e, onde aplicável, formação de multiplicadores, de forma a garantir a plena internalização e sustentabilidade dos produtos desenvolvidos. Importante ressaltar que todas as novas metodologias, atividades de pesquisa e outras inovações serão incorporadas às rotinas dos servidores da Enfam. A estratégia de implementação selecionada para o projeto visa assegurar as bases para a apropriação das novas metodologias e práticas pela Enfam e, bem assim, a sustentabilidade das ações iniciadas com o suporte deste documento de projeto.

Além disso, espera-se também com esse projeto, como estratégia de sustentabilidade, a análise e o aperfeiçoamento dos indicadores qualitativos propostos para desenvolvimento dos processos de trabalho e ações educativas da Enfam.

IV. GESTÃO DO PROJETO

Este projeto vincula, diretamente, as seguintes instituições: a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), que será a contraparte nacional do projeto; e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que será a agência executora do projeto.

O presente projeto a ser implementado pelo PNUD amolda-se à modalidade de execução direta (DIM), cujos arranjos de gestão e coordenação sujeitar-se-ão às orientações contidas na Guia de Gerenciamento por Resultados do PNUD.

Os Projetos de Cooperação Técnica Internacional se constituem em importantes iniciativas para a viabilização de desenvolvimento de capacidades, de conhecimentos e de gestão da inovação no âmbito da Administração Pública, a partir da atuação conjunta de órgãos e entidades nacionais com organismos internacionais cooperantes.

Suas diretrizes normativas estão previstas no Decreto n. 5.151/2004, cujo art. 2º estabelece, como regra, a adoção da modalidade “Execução Nacional” para implementação de projetos de cooperação técnica internacional acordados com organismos ou agências multilaterais. A modalidade de Execução Direta, prevista no Decreto nº 5.151/2004, possibilita que a instituição possa se beneficiar do projeto de cooperação internacional e atuar nas atividades principais do projeto (especialmente a gestão e acompanhamento da execução), contando com o apoio do PNUD na implementação técnica e operacional das ações pactuadas entre as partes.

Ressalte-se, a esse respeito, que a Constituição Federal, nos termos do inciso II, alínea "c", incisos IV e VIII-A do art. 93, e do parágrafo único, inciso I, do art. 105, atribuiu os seguintes objetivos à Enfam:

- (i) fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional; III – promover a cooperação com entidades nacionais e estrangeiras ligadas ao ensino, pesquisa e extensão;
- (ii) incentivar o intercâmbio entre a Justiça brasileira e a de outros países;
- (iii) formular sugestões e propostas para aperfeiçoar o sistema jurídico do País;
- (iv) apoiar as escolas judiciais e de magistratura na realização de eventos, pesquisas e cursos;

O presente projeto visa, justamente, contribuir para o alcance desses objetivos apresentados. Há, dessa forma, previsão expressa, contida na Constituição, para o estabelecimento de acordos de cooperação, como o presente, pela ENFAM, sem haver oposição quanto às modalidades de parceria, tal como as estabelecidas pelo Decreto n. 5.151/2004 para vínculos de cooperação técnica internacional aplicáveis a outros órgãos da União.

Não obstante, é importante ressaltar que a execução da presente parceria, na modalidade de Execução Direta, pelo PNUD, encontra-se, todo modo, respaldada em hipótese prevista no mesmo Decreto n. 5.151/2004. A normativa permite, a critério do Ministério das Relações Exteriores e em casos específicos, a adoção de outra modalidade de execução de projeto.

Os arranjos de gestão do projeto são os detalhados no item VIII, que adiante segue.

V. MATRIZ DE RESULTADOS

Vide anexo.

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com as políticas e procedimentos do PNUD, o projeto será monitorado e avaliado de acordo com o plano abaixo.

Plano de Monitoramento

| Atividade de Monitoramento | Frequência | Custo | Cronograma | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-----------------------------------|--|------|------|------|------|-------|-----|---------------|------|---------------|------|-------|------|
| | | | Ano/mês | jan. | fev. | mar. | abr. | maio | jun | jul. | ago. | set. | out. | nov. | dez. |
| Progresso dos Resultados Acompanhar o progresso dos resultados e registrar via SIGAP (parceiro nacional) | Trimestralmente | Vide plano de trabalho plurianual | 2022 | | GR | | | LA/GR | | | GR | RP/TPR/ QP | | LA/GR | |
| Monitoramento e Gestão de Riscos Usar a matriz de risco anexa e ativar no Atlas, incluir as medidas previstas pelos UNDPs Social and Environmental Standards | Bimestralmente | Vide plano de trabalho plurianual | 2023 | | GR | | | LA/GR | | | GR | RP/TPR/ QP | | LA/GR | |
| Lições Aprendidas Registrar e integrar ao projeto | Semestralmente | Vide plano de trabalho plurianual | 2024 | | GR | | | LA/GR | | RP/TP R/QP | GR | | | LA/GR | |
| Revisão Semestral da Qualidade do Projeto Analisar os pontos fortes e fragilidades do projeto, de acordo com os padrões de qualidade do PNUD | Semestralmente | Vide plano de trabalho plurianual | Obs.: dezembro/2021 – início do projeto. Conclusão em dezembro/2024. Legenda GR – Monitoramento e Gestão de Riscos LA – Lições Aprendidas QP – Revisão Anual da Qualidade do Projeto RP – Relatório de Progresso | | | | | | | | | | | | |
| Relatório de Progresso Apresentar ao Comitê de Acompanhamento do projeto, mostrando os resultados atingidos em | Anualmente e ao final do projeto | Vide plano de trabalho plurianual | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|--|------------|-----------------------------------|--|
| comparação às metas previstas, atualização da matriz de riscos e medidas de mitigação | | | TPR – Reunião Tripartite Auditorias anuais poderão ainda ser realizadas no projeto, como definido pelas regras do PNUD. |
| Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto Analisar o desempenho do projeto, execução orçamentária, revisão do plano multianual, lições aprendidas | Anualmente | Vide plano de trabalho plurianual | |

Plano de Avaliação¹

| Tipo de Avaliação | Parceiros | Resultado UNDAF/CPD | Ano de Finalização | Parceiros da Avaliação | Custo estimado | Fonte de Recursos |
|-------------------------------|-----------|---------------------|--------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Avaliação final de resultados | | 6 | 2024 | | USD50,000 | Projeto |

¹ Opcional, se necessário.

VII. PLANO DE TRABALHO PLURIANUAL

Vide anexo.

VIII. ARRANJOS DE GOVERNANÇA E DE GERENCIAMENTO

O Projeto será implementado pelo PNUD, na modalidade de execução direta (DIM), e seus arranjos de gestão e coordenação baseiam-se nas orientações contidas no Guia de Gerenciamento por Resultados do PNUD.

O **Comitê de Acompanhamento do Projeto (CAP)**, para além das atribuições de supervisão, terá o papel de fornecer orientações estratégicas para o Projeto. Dele participam o PNUD, a Enfam e a ABC/MRE, bem como outros órgãos do Poder Judiciário convidados pela Enfam.

A Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) será convidada, pela Enfam, a integrar o Comitê de Acompanhamento do Projeto, à luz de sua competência legal e sem interferir nos atos de gestão do projeto. A agência receberá informações sobre os resultados gerais alcançados no âmbito da presente cooperação e oferecerá comentários cabíveis, desde a sua perspectiva como órgão de coordenação do sistema de cooperação técnica internacional no País.

O CAP acompanhará os trabalhos do projeto e se reunirá com periodicidade semestral, podendo, no entanto, ser chamado a atuar com mais frequência a depender da necessidade de tratar de questões diretamente relacionadas à gestão e implementação do projeto.

Responsabilidades do CAP

- a. Aprovação do Documento do Projeto e elaboração de uma ata da respectiva reunião;
- b. Aprovação de diretrizes estratégicas para a implementação do projeto, de acordo com os marcos operacionais do PNUD;
- c. Aprovação dos arranjos de gestão e coordenação;
- d. Aprovação dos planos de trabalho e orçamentos anuais, realizando os ajustes necessários para o alcance dos resultados esperados;
- e. Revisão e análise do Relatório de Progresso;
- f. Sugestão de ações para corrigir os rumos do projeto quando surgirem problemas estratégicos e de implementação;

- g. Criação de sinergias e relações com projetos e programas similares apoiados por outros doadores.

A execução do projeto fica a cargo do PNUD (a implementar-se de modo coordenado e atendendo às diretrizes técnicas da Enfam), que terá as seguintes atribuições:

- a. Coordenação e implementação administrativa do projeto;
- b. Articulação com as agências implementadoras/sub-executoras selecionadas e outros parceiros-chaves para consecução do projeto;
- c. Providências para contratação da equipe do projeto para o acompanhamento cotidiano da implementação do projeto e suporte operacional² à implementação do projeto;
- d. Gestão dos recursos, assim como das respectivas contratações de serviços e consultorias, para o alcance dos resultados e produtos definidos para o projeto;
- e. Alinhamento das atividades do programa com as prioridades estratégicas aprovadas no United Nations Development Assistance Framework (UNDAF) e Country Programme Document (CPD);
- f. Estabelecimento das linhas básicas do programa para possibilitar processos confiáveis de monitoramento e avaliação;
- g. Definição de procedimentos para elaboração dos relatórios do projeto;
- h. Integração entre planos de trabalho, orçamentos, relatórios e outros documentos do projeto, assegurando que lacunas ou superposições de recursos orçamentários sejam corrigidas;
- i. Recomendação ao CAP de realocação de recursos e revisões do orçamento, quando necessário;
- j. Identificação de lições aprendidas;
- k. Elaboração de planos de comunicação e informação do projeto para o público externo;
- l. Liderança técnica e substantiva na implementação das atividades previstas no plano de trabalho plurianual;

² Caso haja previsão de aquisição de equipamentos, os bens adquiridos deverão ser transferidos à ENFAM após sua aquisição, observados os procedimentos aplicáveis.

- m. Resolução dos problemas de gestão e implementação;
- n. Elaboração do Relatório de Progresso e Financeiro para reuniões do CAP;
- o. Elaboração de relatórios de progresso e financeiros anuais para os parceiros;
- p. Elaboração de Relatórios de Progresso e Financeiros Anuais para os parceiros;
- q. Identificação e contratação de estudo para avaliação do projeto.

Atribuições da Enfam

A Enfam é a beneficiária direta deste projeto e, como tal, trabalhará de forma articulada com o PNUD, estabelecendo definições estratégicas e promovendo o acompanhamento e a correção do direcionamento técnico do projeto durante toda sua implementação. A Escola Nacional será responsável ainda pela mobilização de recursos destinados à implementação das ações nele previstas.

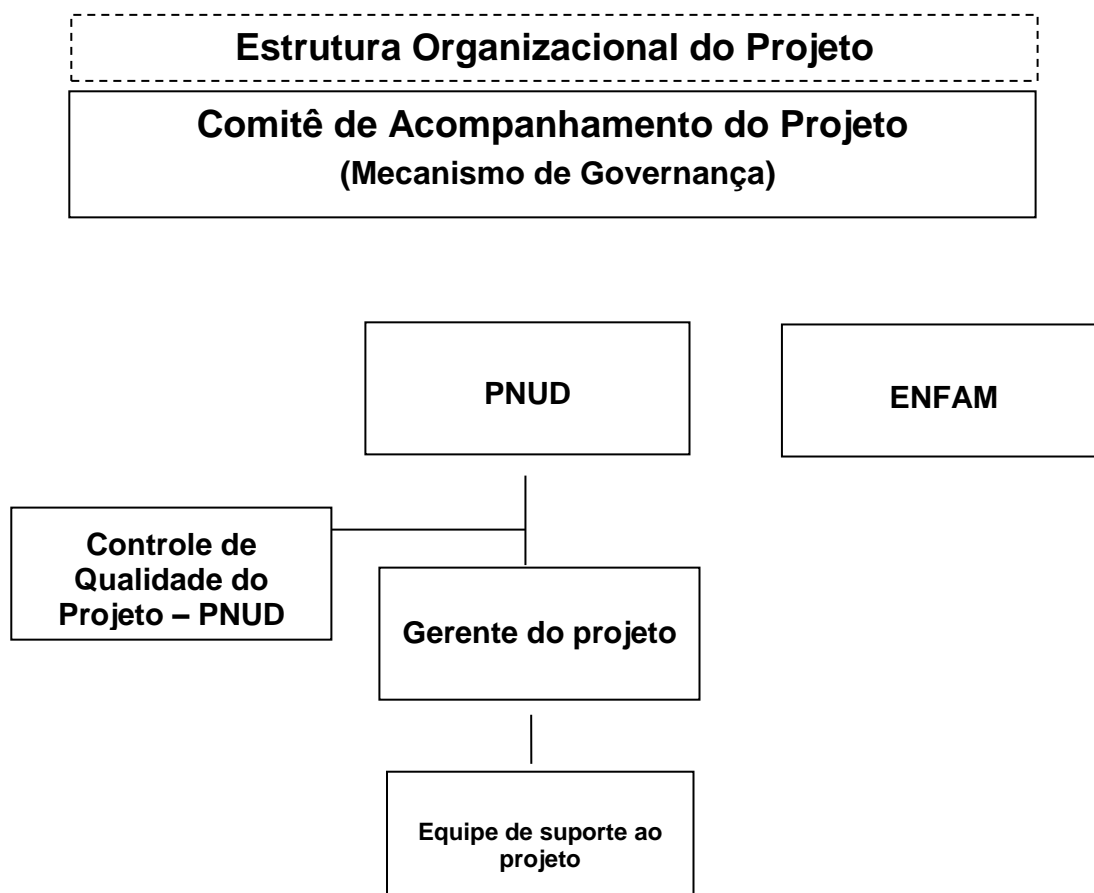
A atuação da Enfam acompanhará, ainda, a transferência das novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto e, no que couber, atuará para a formação de multiplicadores, de forma a garantir a plena internalização e sustentabilidade dos produtos desenvolvidos.

Sem prejuízo quanto aos demais integrantes do CAP, a Enfam designará gestores para acompanhar a execução do projeto em seu âmbito interno. Caberá à Enfam observar para que apenas sejam assumidas pelo organismo internacional cooperante as atividades de efetiva assistência técnica em temas e práticas que não sejam de caráter ordinário e instrumental da Administração, em linha com o propósito e objetivos da cooperação técnica internacional.

Ademais, compete à Enfam adotar as providências para a publicação do extrato do presente projeto no *Diário Oficial da União*, observando o prazo de até vinte e cinco dias a contar da data de sua assinatura.

Atribuições do Comitê Técnico

Ao Comitê Técnico caberá o acompanhamento e supervisão técnica das atividades desenvolvidas no contexto do projeto, inclusive tomando decisões relacionadas ao conteúdo das capacitações, às metodologias, ao escopo e demais deliberações a respeito das pesquisas a serem empreendidas. O comitê técnico será formado pelo PNUD e pela Enfam, e composto pelos pontos focais a serem designados que serão responsáveis pelo acompanhamento cotidiano do projeto.



Para viabilizar a adequada execução do projeto, será designada, no PNUD, equipe para acompanhamento/execução, que trabalhará de forma articulada e integrada com a Enfam, na implementação das atividades previstas.

O projeto poderá sofrer adequações sugeridas pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto, bem como pelo Representante Residente do

PNUD, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do Documento de Projeto acordado.

Os recursos financeiros estarão definidos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD. Em termos operacionais, serão observados os Procedimentos do PNUD.

Estratégias de execução

Os resultados e produtos previstos neste documento serão executados pelo PNUD, na modalidade de execução direta, por intermédio do seu corpo técnico, assim como na contratação de consultorias e serviços de pessoa física e pessoa jurídica, em linha com as ações previstas na matriz de resultados e recursos do projeto, tais como para treinamento, capacitação e alocação de funcionários com capacidade técnica reconhecida, em temas específicos e compatíveis com o objeto do projeto.

As regras e os procedimentos de programa e operações do PNUD (POPP) estabelecem que a modalidade de execução direta deve ser aplicada a projetos de cooperação técnica diante de situações excepcionais, em que possa ser identificada situação especial de desenvolvimento que justifique a atuação direta do PNUD e quando há vantagens comparativas na gestão do projeto por meio dessa modalidade.

No presente projeto, a escolha pela modalidade de execução direta é justificada pelos seguintes fatores:

- (i) Natureza do parceiro nacional: o Parecer nº 00351/2018 da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União no Ministério das Relações Exteriores expressa que a designação do Conselho Nacional de Justiça como ente executor de projeto de cooperação técnica internacional conduziria à subordinação do CNJ, órgão do Poder Judiciário, ao controle da Agência Brasileira de Cooperação, órgão do Poder Executivo. O parecer registra ainda que a impossibilidade de sujeição do Poder Judiciário ao Executivo não obsta que este celebre instrumento com o PNUD. Dessa forma, considerando que a ENFAM é instituição que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça, pela correspondência da conclusão do

parecer supracitado, decorre-se a impossibilidade de a Enfam figurar como agência executora de projeto de cooperação técnica internacional. Nesse sentido, identifica-se a modalidade de execução direta pelo organismo internacional como a mais adequada a esse contexto.

- (ii) Características do projeto: desenvolver estudos, pesquisas, novas metodologias, diagnósticos e ações educacionais e criar mecanismos e instrumentos que auxiliem na estruturação das atividades educacionais, de coordenação e de pesquisa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) a partir da perspectiva da inovação e da efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade brasileira. A Enfam não possui, por sua própria natureza, estruturas dedicadas à implementação de políticas públicas ou à gestão de projetos de cooperação técnica — diferentemente do Poder Executivo.
- (iii) Reapropriação técnica pelas contrapartes nacionais: a execução direta do projeto pelo PNUD não fere o princípio de apropriação técnica e fortalecimento das capacidades das contrapartes nacionais, uma vez que a Enfam fará parte do Comitê de Acompanhamento do Projeto e do Comitê técnico e participará das definições técnicas relativas a ele. É importante mencionar, ainda, que foram definidos no projeto mecanismos para viabilizar a transferência e internalização do conhecimento gerado no âmbito do projeto pelas equipes da contraparte nacional.
- (iv) Capacidade do escritório do PNUD: o escritório do PNUD Brasil possui capacidade técnica e operacional para atender à demanda de execução direta do presente projeto.

Na implementação do projeto de acordo com a modalidade de execução direta, aplicam-se as regras e procedimentos próprios do PNUD.

O projeto terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante revisão aprovada pelas partes, até o limite de seis anos.

O presente projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas bem como em razão de:

- (i) Utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no projeto;
- (ii) Interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- (iii) Não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- (iv) Baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pela contraparte nacional, pela ABC e pelo organismo internacional cooperante;
- (v) Interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa; e
- (vi) Inadimplência no envio, pela Enfam, de dados ao Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (Sigap) da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

Ademais, não sendo sanadas as razões que levaram à suspensão, o projeto será extinto.

Eventuais alterações que se façam necessárias ao projeto serão realizadas mediante revisões, observados os parâmetros e diretrizes vigentes, a disponibilidade orçamentária, e desde que não descaracterizem a definição original do projeto pactuado.

Arranjos de gestão financeira

O projeto tem orçamento total estimado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) correspondentes a USD 1.847.959,85 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove dólares e oitenta e cinco centavos), calculados à taxa de câmbio das Nações Unidas de outubro de 2021 (5,429).

O financiamento do projeto será realizado por meio dos recursos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), a partir da seguinte ação orçamentária da Enfam: Ação 2B65 – Formação de Magistrados. Esse valor poderá ser objeto de ajuste ao longo da vigência do projeto, considerando a taxa de câmbio das Nações Unidas.

No provimento pelo PNUD de serviços de execução do projeto, serão observadas as disposições da Sistemática de Recuperação dos Custos do PNUD.

De acordo com as decisões e diretrizes do Conselho Executivo do PNUD incorporadas na Política de Recuperação de Custos sobre Outros Recursos, a contribuição estará sujeita à recuperação de custos pelo PNUD por duas categorias distintas, aplicáveis conforme o caso, quais sejam:

- (i) Custos Indiretos incorridos pelas estruturas da sede e do escritório local do PNUD a título de provisão de Serviços de Apoio de Gerenciamento (GMS). Para cobrir tais custos, será cobrada sobre a contribuição³ uma taxa de 5%;
- (ii) Custos Diretos incorridos a título de provisão de serviços de Apoio à Implementação pelo PNUD. Esses custos devem estar relacionados às atividades específicas e aos serviços transacionais claramente identificáveis e relacionados em linha orçamentária correspondente.

Em linha com as regras do organismo, o PNUD apresentará relatórios financeiros trimestrais e anuais (Combined Delivery Report – CDR), assim como relatório de progresso anual da execução do projeto. O relatório de progresso anual incluirá: a) descritivo sobre a realização dos resultados e produtos previstos no projeto conforme matriz lógica; b) execução financeira por linha orçamentária (isto é, contratação de consultoria, diárias e passagens etc.); c) orçamento previsto, os desembolsos realizados pelo projeto, saldo atualizado e porcentagem executada; d) lista completa de consultores(as) contratados (com modalidade de contrato e objeto da contratação) bem como das empresas subcontratadas; e) avaliação geral do andamento do projeto além de próximos passos e conclusões sobre os resultados alcançados e a

³ Entende-se por contribuição as despesas executadas no âmbito do projeto.

alcançar. Os relatórios de auditoria do projeto serão compartilhados com o parceiro nacional.

Arranjos de auditoria

As auditorias serão conduzidas conforme a política de auditoria do PNUD para gestão de risco financeiro, aplicáveis a projetos de execução direta. O escritório do PNUD Brasil é responsável por aplicar de forma integral as regras e os procedimentos do PNUD na implementação, monitoramento e avaliação do projeto bem como deve garantir que os custos da execução direta sejam recuperados no âmbito do presente projeto.

Controle de qualidade

Em conformidade com os regulamentos programáticos do PNUD, o organismo cumprirá no projeto o papel de controle de qualidade (*quality assurance*). Essa responsabilidade inclui, principalmente:

- (i) Assegurar que os fundos sejam disponibilizados ao projeto;
- (ii) Assegurar que o projeto esteja fazendo progresso com relação aos produtos;
- (iii) Realizar atividades de monitoramento regulares, como visitas periódicas e “pontos de controle”;
- (iv) Assegurar que os recursos confiados ao PNUD sejam utilizados apropriadamente;
- (v) Assegurar que a informação crítica sobre o projeto seja monitorada e atualizada via sistema Atlas;
- (vi) Assegurar que relatórios de progresso, CDR e demais documentos relevantes sejam submetidos ao Comitê de Acompanhamento do Projeto em tempo hábil;
- (vii) Assegurar que os riscos sejam apropriadamente gerenciados e que os riscos sejam regularmente atualizados no Atlas.

No caso do presente projeto, o ponto focal do PNUD para esse acompanhamento será o Oficial de Programa designado ao projeto pelo organismo.

Uso de logotipos nos produtos do projeto

Crédito aos parceiros deve ser reconhecido em todos os produtos decorrentes do projeto. Nesse sentido, as logomarcas do PNUD e da Enfam devem ser incluídas nos materiais, publicações, *sites* etc. do projeto. Tal inclusão deverá respeitar a política de comunicação do organismo e da Enfam e deve se basear em consulta prévia sobre as peças a serem divulgadas.

À Enfam caberá a titularidade dos direitos autorais, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei, total e patrimoniais (PNUD e colaborado; PNUD e Enfam com colaborador; e/ou PNUD e Enfam, entre si).

Destaque-se que a política de comunicação da Enfam observa o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Encerramento do projeto

O encerramento do projeto abrange sua finalização em termos:

- (i) Operacionais: o encerramento operacional tem foco nos registros e na sistematização da *performance* geral do projeto, de lições aprendidas, das evidências da conclusão de produtos da matriz lógica e nos encaminhamentos necessários para garantir a sustentabilidade de seus resultados. Uma reunião tripartite final, para análise do relatório de progresso final, será organizada para formalizar o encerramento operacional.
- (ii) Financeiros: o projeto poderá ser financeiramente encerrado após operacionalmente concluído e após a confirmação de que todas as transações financeiras tenham sido encerradas. O PNUD emitirá o relatório de progresso consolidado, o qual discriminará a execução física e financeira do projeto e o CDR final demonstrando a ausência de quaisquer movimentações financeiras relativas ao projeto, sendo esse um pré-requisito para o encerramento formal. O projeto deverá ser

financeiramente encerrado em até 1 (um) ano após declarado como operacionalmente fechado. As Revisões Orçamentárias Semifinais e Finais do projeto, emitidas pelo PNUD, com base em seus regulamentos, formalizarão o processo de encerramento financeiro. Motivações que causem excepcionalidades ou atrasos a essa orientação devem ser devidamente registradas entre as partes.

O Projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no documento de projeto;
- II. interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- III. não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- IV. baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição beneficiária nacional, pela ABC/MRE e pelo organismo internacional cooperante;
- V. interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;

Caso intercorrências venham a suscitar a suspensão ou finalização precoce deste projeto, essas questões serão devidamente discutidas e avaliadas entre os signatários deste documento, de forma a acordar os encaminhamentos necessários.

As controvérsias surgidas na execução do presente documento de projeto serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das instituições participantes. Em caso de persistirem as controvérsias, os processos de arbitragem deverão ser

conduzidos em conformidade com o processo determinado no Artigo VIII, Seção 30, da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

IX. CONTEXTO LEGAL

O PNUD tem sua atuação regulada no Brasil pelo **Acordo Básico de Assistência Técnica – ABAT**, que embasa a prestação da cooperação técnica pelas Nações Unidas no Brasil. O ABAT foi firmado em 29 de dezembro de 1964 entre o Governo da República Federativa do Brasil, a Organização das Nações Unidas e suas Agências Especializadas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

A atuação do PNUD no Brasil também é regida pela **Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas**, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de fevereiro de 1946, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 4, de 13 de fevereiro de 1948, ratificada sem reservas pelo Governo da República Federativa do Brasil em 15 de dezembro de 1949 e promulgada **pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de fevereiro de 1950**. Essa convenção multilateral dispõe sobre os privilégios e imunidades garantidos aos escritórios das Nações Unidas nos respectivos países.

X. ANEXOS

- 1. Análise dos Critérios de Qualidade do Projeto na fase de Desenho e Formulação**
- 2. Análise Social e Ambiental**
- 3. Matriz de Risco**
- 4. Insumos do Projeto**
- 5. Proposta de indicadores qualitativos**